



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2015**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **M.V.M. DO AMARAL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Guanabara, na cidade de Cascavel, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 13.711.394/0001-38 neste ato representada pelo Senhor(a) **MARIA VANUZA MOREIRA DO AMARAL**, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF nº 862.933.542-49, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2015**, entre eles celebrado em data de 14/10/15, referente ao Tomada de Preços: 10/2015 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de obra para construção de dois abastecedores comunitário para as Comunidades da Linha Rio Treze e Linha Dois Irmãos, para fornecimento de água e abastecer os pulverizadores - e demais serviços conforme estabelecido no Edital e projetos.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de maior prazo para execução dos serviços as partes resolvem promover o seguinte Aditivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **87/2015**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a prorrogação da execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 18 de dezembro de 2015 a 15 de fevereiro de 2016, bem como a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 13 de abril de 2016 a 12 de junho de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve acréscimo no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 12 de junho de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de dezembro de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIA VANUZA MOREIRA DO AMARAL**  
M.V.M. DO AMARAL - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME